

CONTRATO ASSOCIADO CONTRIBUINTE ONG AFAPM

ARTIGO 1º - A admissão do associado contribuinte ao quadro social far-se-á por meio do aceite das propostas do presente, em impresso próprio fornecida pela Administração ONG-AFAPM, preenchida, assinada pelo proponente e pelo proposto.

§1º - **Considerar-se-á efetiva a admissão após o pagamento da Taxa de Admissão em favor da ONG-AFAPM;**

§2º - Os associados contribuintes, somente gozarão dos benefícios proporcionados pela ONG-AFAPM, desde que permaneçam associados e venham a adimplir fielmente cada mensalidade social;

§3º - A **mensalidade social do associado contribuinte será de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais)**, podendo sofrer alteração deste valor, por meio da realização de assembleia para esse fim;

§4º - A mensalidade social deve ser paga impreterivelmente até o dia 10 de cada mês, através de boleto bancário;

ARTIGO 2º - São **direitos** do associado contribuinte:

§1º - Participar das atividades desenvolvidas pela ONG AFAPM;

§2º - Usufruir de todos os benefícios colocados à disposição dos associados;

§3º - **Titular ativo da ONG AFAPM passa a fazer jus ao benefício do Convênio Funerário no valor de até R\$ 4.000,00**

ARTIGO 3º - São **deveres** do associado contribuinte:

§1º - Pagar a mensalidade social estipulada pela ONG AFAPM, sob pena de rescisão contratual;

§2º - Pagar a(s) mensalidade(s) referente(s) ao(s) benefício(s) que a ONG-AFAPM venha a proporcionar ao associado contribuinte, caso este venha a aderir ao(s) serviço(s), sob pena de rescisão contratual;

§3º - Comunicar qualquer mudança de endereço e/ou alteração de dados cadastrais, bem como seus dependentes/beneficiários legais, sob pena de rescisão contratual;

§4º - Obrigatoriamente, no caso de cancelamento do presente contrato, deverá o associado contribuinte devolver à ONG-AFAPM toda a documentação de identificação destinada ao uso do(s) serviço(s) deste contrato, ficando a ONG-AFAPM desde já autorizada a cobrar do associado contribuinte, todos os valores decorrentes do uso indevido dessa documentação;

§5º - Comunicar por escrito a ONG-AFAPM o cancelamento do(s) serviço(s) que por ventura o associado venha a aderir, para evitar o uso indevido do(s) mesmo(s), cujas despesas, então correrão por conta do associado contribuinte, que desde já autoriza sua cobrança;

§6º - Apresentar boletim de ocorrência policial no caso de perda ou roubo de algum documento de identificação destinada ao uso do(s) serviço(s) deste contrato, cessando assim sua responsabilidade;

§7º - **Observar o Estatuto Social, regulamentos, regimentos e resoluções da ONG-AFAPM;**

ARTIGO 4º - Disposições gerais:

§1º - As despesas verificadas pelo uso indevido do(s) serviço(s) aderido(s) pelo associado serão apuradas de acordo com os preços das tabelas vigentes a época da utilização irregular deste(s) serviço(s);

§2º **A falta de pagamento da mensalidade social à ONG-AFAPM, implicará no cancelamento do(s) respectivo(s) serviço(s) disponibilizado(s) pelo contratante ao contratado, independentemente adimplimento da mensalidade relativa ao(s) benefício(s) aderido(s);**

ARTIGO 5º - As partes Contratantes elegem foro da comarca de São Vicente/SP, para quaisquer ações fundadas neste termo de adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha ou possa ser.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos acima.

_____, _____ de _____ de 20_____.

X _____
Assinatura do Associado Contribuinte

Ass: _____
Diretor ONG-AFAPM